

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTINADA A
PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6875/2002
(Poder Executivo)**

Suprima-se o § 8º sugerido pelo
Projeto de Lei

Emenda Supressiva Nº

Suprima-se o § 8º sugerido pelo Projeto de Lei

Justificação

O parágrafo é interventivo na administração econômica de empresa privada.

Ninguém pode obrigar a outrem a doar, no todo ou em parte, o que é seu. E só a empresa conhece seus custos, podendo decidir quando e quanto de desconto pode conceder em seus preços.

Além do mais, o projeto não prevê o desconto para aluno carente, permitindo que o milionário com mais de um filho possa usufruí-lo, direito que não terá o carente com um único filho.

Sala das sessões em, de Junho de 2011

**PEDRO CHAVES
Deputado Federal
PMDB/GO**